

ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

**CONTRATO N.º 041/2022-SSAM**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2022-SSAM, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, E A EMPRESA ELETROFORTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP 8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Múcio Éder Andalécio, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROFORTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 09.271.706/0001-62, com sede na Av. VP-8, Folha 28, Quadra 42, Lote 02, bairro Nova Marabá, CEP 68.506-420, Marabá-PA, Telefone: (94) 3321-9126, E-mail: comercialeleforte@hotmail.com, representada nesta ato pelo Sr. Félix Carneiro de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF/MF N.º 967.317.532-20, portador do RG N.º 8800019 PCII/PA, residente e domiciliado na Rua Dois Mil, N.º 1087, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo N.º 1.650/2022-PMM**, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 004/2022/CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços N.º 083/2022-CPL/PMM**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 004/2022/CPL/PMM**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da **Ata de Registro de Preços N.º 083/2022-CPL/PMM**, firmada em 29 de março de 2022.

LOTE 02 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 01.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL TOTAL
45	FITA ISOLANTE 19x20m, que atenda à Norma RoHS: isenta de metais pesados, livre de chumbo, alta performance e alta resistência, que atua como camada protetora contra raios UV (Ultravioleta), Isolação de fios e cabos elétricos até 750V. Marca/Fabricante: 3M	Unid.	25	R\$4,20	R\$105,00
46	FITA ISOLANTE Auto fusão 05 Metros	Unid.	25	R\$8,92	R\$223,00

ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

	Preto, largura 19mm, espessura 0,76mm, tipo do material borracha. Marca/Fabricante: ENERBRAS				
47	FITA ISOLANTE Auto fusão 10 Metros Preto, largura 19mm, espessura 0,76mm, tipo do material borracha. Marca/Fabricante: ENERBRAS	Unid.	50	R\$14,05	R\$702,50
48	LANTERNA COM BATERIA RECARREGÁVEL - Bateria alimentada via tomada convencional de voltagem 110V ou 220V, material corpo de plástico ABS, potência luminosa (lumens): no mínimo 50 Lumens. Marca/Fabricante: RAYOVAC	Unid.	17	R\$49,86	R\$847,62
49	LÂMINA DE SERRA, fabricada com o AÇO BI-METAL, Dentes por 25 mm: 32, Medida: 12x1 / 2x0,024 Marca/Fabricante: STARRETT	Cx.	25	R\$2,95	R\$73,75
50	PICARETA CHIBANCA com cabo de madeira, forjada em aço carbono, Tamanho do cabo: 90 cm, (Comp. x Larg. x Alt.): 905 x 378 x 98 mm, temperada em todo o corpo da peça proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o desbaste automatizadas. Marca/Fabricante: TRAMOTINA	Unid.	50	R\$31,78	R\$1.589,00
51	CAVADEIRA ARTICULADA c/Cabo, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade e recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, o cabo possui ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável Marca/Fabricante: TRAMOTINA	Unid.	50	R\$60,62	R\$3.031,00
52	ALAVANCA DE FERRO medida mínima 1,80m, A barra é produzida em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, formando uma camada de proteção à peça, Marca/Fabricante: VONDER	Unid.	20	R\$66,87	R\$1.337,40
53	Abraçadeira de Nylon 7,6x500mm com 100 unidades Marca/Fabricante: FERTAK	pct	50	R\$40,00	R\$2.000,00
54	Abraçadeira de Nylon 3,6x300mm com 100 unidades Marca/Fabricante: BEMFIXA	pct	25	R\$12,25	R\$306,25
55	Abraçadeira de Nylon 3,6x200mm com 100 unidades Marca/Fabricante: FERTAK	pct	25	R\$8,74	R\$218,50
56	Abraçadeira de Nylon 2,5x100mm com 100 unidades Marca/Fabricante: FERTAK	pct	25	R\$5,15	R\$128,75

ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
**SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**

57	Carrinho coletor de lixo, capacidade 100 litros com pedal com Tampa e Rodas. Marca/Fabricante: BRALIMPIA	Unid.	37	R\$200,00	R\$7.400,00
58	Corda tranç. especial p/ cadeira suspensa e trava-quedas - Cabo para uso específico em cadeira suspensa; Tamanho: 12 Marca/Fabricante: PLASMÓDIA CABOS E CORDAS	Mts.	250	R\$2,44	R\$610,00
59	Corda Multifilamento, traçada, feita de polipropileno. Tamanho: 14 Marca/Fabricante: GRUPO OVD / VONDER	Mts.	500	R\$2,40	R\$1.200,00
60	Cadeado feito em Latão Maciço 30mm Marca/Fabricante: PADO	Unid.	2	R\$11,69	R\$23,38
61	Cadeado feito em Latão Maciço 40mm Marca/Fabricante: PADO	Unid.	2	R\$16,47	R\$32,94
62	Cadeado feito em Latão Maciço 50mm Marca/Fabricante: PADO	Unid.	2	R\$20,56	R\$41,12
63	Lona Azul 6x4, 300 micras, feita de Polipropileno. Multiuso Marca/Fabricante: BOUGAINVILLE COMÉRCIO / PAPERPLAST	Unid.	50	R\$140,00	R\$7.000,00
64	Fechadura Externa Espelho Aço, Tamanho 40mm, Cromado Marca/Fabricante: ALIANÇA	Unid.	3	R\$25,22	R\$75,66
65	Corrente Calibrada Aço Carbono Galvanizada 7mm Marca/Fabricante: COFORJA	Mts.	6	R\$21,00	R\$126,00
66	Chave Grifo 18 Polegadas Marca/Fabricante: FERTAK	Unid.	1	R\$60,00	R\$60,00
67	Chave Grifo 24 Polegadas Marca/Fabricante: FERTAK	Unid.	1	R\$65,00	R\$65,00
68	Chave Grifo 36 Polegadas Marca/Fabricante: FERTAK	Unid.	1	R\$120,00	R\$120,00
69	BALDE de 20 litros plástico - com Alça de Metal, dimensões: 350x345mm, material polipropileno Marca/Fabricante: ARQPLAST	Unid.	150	R\$15,00	R\$2.250,00
70	CARRINHO DE MÃO com capacidade para 60 litros, com pneu e câmara, e com caçamba 620x820mm, com chassi metálico e caçamba de aço galvanizado Marca/Fabricante: MAESTRO	Unid.	250	R\$102,53	R\$25.632,50
71	VASSOURA DE NYLON 40 cm, com cerdas sintéticas fixadas em suporte plástico de alta resistência, cabo de madeira plastificado tamanho 1,20 m com suporte na parte superior para armazenamento e encaixe roscável. Marca/Fabricante: VASSOURAS SÃO JOSÉ	Unid.	375	R\$17,34	R\$6.502,50
72	VASSOURA DE PIAÇAVA Natural cabo Madeira Plastificado 120cm Marca/Fabricante: INDUSTRIA	Unid.	500	R\$10,61	R\$5.305,00

ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

	SACRAMENTO / VASSOURAS PROFETA				
73	ENXADA média olho de 38mm, com cabo de madeira 150cm pintura em verniz transparente. Marca/Fabricante: FAMASTIL FERRAMENTAS	Unid.	375	R\$20,47	R\$7.676,25
74	FACÃO CARBONO 16 com fio liso - Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico, acabamento lixado com um revestimento em verniz, que lhe confere uma maior resistência, Cabo de polipropileno com mais resistência e durabilidade. Marca/Fabricante: TRAMONTINA	Unid.	75	R\$14,91	R\$1.118,25
75	LIMA CHATA - com cabo corte simples utilizada para afiar enxadas, arados, machados, facões, facas, tesouras e ferramentas de corte em geral, produzir superfícies com acabamento liso perfil chato de uso geral, para superfícies planas ou convexas caixa - com 12 unidades. Marca/Fabricante: K&F	Cx.	125	R\$98,79	R\$12.348,75
76	PÁ QUADRADA grande nº 4 com cabo de madeira de 150cm, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade e temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação o cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência é produzido com madeira de origem renovável. Marca/Fabricante: OPER PRODUTOS / OPER	Unid.	375	R\$22,43	R\$8.411,25
77	PÁ DE BICO redondo nº 3 com cabo de madeira 150cm, produzida em aço, cortada com sistema de plasma e estampada, espessura mínima da lâmina de 1,5mm, pintura automotiva na cor preta. Marca/Fabricante: OPER PRODUTOS / OPER	Unid.	375	R\$21,29	R\$7.983,75
78	CISCADOR 12 dentes, temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; Marca/Fabricante: TRAMONTINA	Unid.	375	R\$12,36	R\$4.635,00
79	FOICE roçadeira metálica olho de 35mm, A foice é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, é temperada em todo corpo da	Unid.	100	R\$12,67	R\$1.267,00

ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

	peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, o sistema de chanfro e afiação em equipamentos automatizados confere excelente fio às peças, recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Marca/Fabricante: TRAMONTINA				
80	BROXA DE NYLON retangular cepa de plástico cabo plástico 15cm x 5,6cm - Utilizada para pinturas em superfícies extremamente rugosas (chapiscos), aplicação de água para rebocar paredes, caiação de meio fio, broxas retangulares, cepas e cabo em polipropileno, monofilamento. Marca/Fabricante: ATLAS	Unid.	125	R\$5,11	R\$638,75
81	BALDE PLÁSTICO, capacidade 10 litros - É fabricado com plástico rígido de excelente qualidade, oferecendo armazenagem e transporte seguro para líquidos, resistindo a produtos químicos mais agressivos. Possui alça metálica que provê maior durabilidade e segurança ao produto Marca/Fabricante: ARQPLAST	Unid.	150	R\$7,99	R\$1.198,50
82	TELA DE PROTEÇÃO 1,5 metros de altura - Trançada Diâmetro do fio da tela mosquiteiro: 0,20 mm Densidade superficial: 95 g / m2 Material da tela mosquiteiro: Polietileno Proteção: UV. Marca/Fabricante: TECNOFIL / NORTENE	Mts.	175	R\$2,87	R\$502,25
83	PULVERIZADOR COSTAL simétrico de 20 litros - tanque simétrico, alavanca pode ser acionada com a mão direita ou esquerda, componentes plásticos, opção ideal para aplicação de produtos quimicamente mais agressivos, válvula de descarga super. 5 com exclusiva trava de segurança que evita a pulverização acidental, lança curva em alumínio Marca/Fabricante: GUARANY	Unid.	2	R\$180,00	R\$360,00
84	VASSOURA ANCINHO ferro com cabo 18 dentes em Aço SAE 1055, regulável 18 arames, pintura epóxi. Marca/Fabricante: FAMASTIL FERRAMENTAS	Unid.	150	R\$17,13	R\$2.569,50
85	CABO de aço 5/8" - Seis pernas com 25 arames cada uma torção: TRD, Tipo de Alma: Alma de Aço, tipo de Acabamento: Polido Marca/Fabricante: SIVA	Mts.	50	R\$16,89	R\$844,50
86	CORDA 12mm traçado polipropileno - Carga de ruptura: 905,9 kgf, possui boa resistência à abrasão e tração	Mts.	1500	R\$2,03	R\$3.045,00

ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

	Marca/Fabricante: PLASMÓDIA CABOS E CORDAS				
87	CAL HIDRATADA - pacote de 8kg - A Cal Hidratada ou Hidróxido de Cálcio, é um composto químico resultante da reação de Cal Virgem (óxido de cálcio) com água. Sua fórmula é $\text{Ca(OH)}_2$ Marca/Fabricante: TECTEX / FORTEX	Pct.	7500	R\$8,85	R\$66.375,00
88	CIMENTO para uso geral, com secagem rápida e alta resistência. Muito versátil, pode ser utilizado da fundação ao acabamento na obra. Ideal para: Reboco, Concreto Convencional, Contrapiso e Lajes, que atenda as normas: CP II E 32, CP II E 32 RS, CP II F 32, CP II Z 32, CP II Z 32 RS, CP IV 32. Marca/Fabricante: VOTORANTIM CIMENTOS / POTY	Sacos	250	R\$29,00	R\$7.250,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)</b>					<b>193.230,62</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 3.1 Os bens serão disponibilizados pela contratada no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento por parte da contratada da ordem de compra, conforme necessidade da contratante, no **pátio do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM**, localizado na **Avenida Sororó, N.º 77-A, bairro Jardim Vitória, Marabá-PA.**
- 3.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.2 A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de MARABÁ, sem qualquer tipo de ônus adicionais.
- 3.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.
- 3.4 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 3.5 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa.
- 3.6 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato.
- 3.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.7.1 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar o fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- 5.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.26 A Contratada obriga-se além daquelas exigidas na Lei 8.666/93 em:
  - 5.26.1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
  - 5.26.2 Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Objeto, Anexos I e II do Edital, e na sua proposta;
  - 5.26.3 Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela CONTRATANTE, para a entrega do objeto;
  - 5.26.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;
  - 5.26.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
  - 5.26.6 Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;
  - 5.26.7 Utilizar, em todas as fases, fornecimento, descarregamento, conferência e entrega, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;
  - 5.26.8 Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
  - 5.26.9 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

5.26.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

**Antonio Francisco Alves Rocha** – Coordenador III, Portaria N.º 135/2020-SSAM; e

**Magdenberg Soares Teixeira** – Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil Portaria N.º 123/2020-SSAM.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS**

8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros do **Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM**, oriundos do **Erário Municipal**, com uso das Dotações Orçamentárias:

Dotação: 15.452.0020.2.126 – Operacionalização dos Serviços Urbanos;  
Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 193.230,62 (cento e noventa e três mil duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços N.º 083/2022/CPL/PMM**, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 004/2022/CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.

9.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;

9.3 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

9.5 A **CONTRATANTE** se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

9.6 Sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

**I - ANTES:**

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

**II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:**

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data

ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

**Onde:**

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- 10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 10.3.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 10.3.5. Não mantiver a proposta;
- 10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.8. Declarar informações falsas; e
- 10.3.9. Cometer fraude fiscal.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades

tratadas na condição anterior:

- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
  
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE**

- 11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

- 12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no *caput* do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de e-mail (endereço indicado no preâmbulo) ou ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 13.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 13.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO**

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

- 15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 16.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 004/2022/CPL/PMM** e à proposta do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 17.1 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 17.2 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o produto conforme a indicação da marca indicados em sua proposta;
- 17.3 O material entregue deverá observar rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- 17.4 As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do bem nos locais indicados por representantes da **CONTRATANTE**, correrão por conta da contratada, ficando a cargo da mesma, ainda, as despesas com remoção do equipamento caso tenha que ser substituído;
- 17.5 Os materiais exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial;
- 17.6 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o (s) risco (s) que apresenta (m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.
- 17.7 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2022/CPL/PMM** e em seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO**

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS**

- 19.1.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

- 20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá-PA, 30 de Março de 2022.

  
SERVIÇO DE SANEAMENTO  
AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM  
CNPJ: 05.555.362/0001-62  
Múcio Eder Andalécio  
CONTRATANTE

  
ELETROFORTE COMERCIO VAREJISTA DE  
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME  
CNPJ: 09.271.706/0001-62  
CONTRATADA